



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.908/2025

Publicado Edição Nº 332 Pág. ____

Em 26/09/2025

Jornal AMP

Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia, destinado a contemplar todos os eventos de interesse público e as datas comemorativas reconhecidas no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, organizar e publicar, anualmente, o calendário referido nesta Lei, que conterá todos os eventos culturais, artísticos, esportivos e datas comemorativas instituídos por leis ou decretos municipais, bem como aqueles tradicionalmente realizados no Município e os que vierem a ser acrescidos.

Art. 3º Integrarão o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia os eventos e datas que, de qualquer forma, contribuam para:

- I – promover o incremento do turismo;
- II – conservar e desenvolver as tradições folclóricas locais;
- III – fomentar a recreação popular;
- IV – impulsionar as atividades econômicas da indústria e do comércio local;
- V – valorizar as festividades tradicionais, históricas, culturais e religiosas;
- VI- fomentar atividades esportivas.

Art. 4º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia, em cada exercício:

- I – as atividades alusivas ao aniversário do Município;